



# Diário Oficial

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRANA - SP

Serrana - 20 de agosto de 2025 - Nº 1.924

Diário Oficial criado pela Lei Número 1780/2017

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 936/2025

**DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE FALTA FUNCIONAL CONTRA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Decreto da Chefia do Executivo nº 193/2023, a qual cria a comissão permanente de processo administrativo disciplinar e dá outras providências para apuração de possível falta funcional cometida por servidores públicos municipais, nos moldes da LC 300/2012;

Considerando o ofício n.º 046/2025 – Departamento de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde, Ofício 131/2025 – SMS/GAB, e o Relatório Final da Investigação Preliminar, realizada pela Portaria 914/2025 através do Ofício 136/2025, concluiu-se que são procedentes as denúncias a respeito de supostas condutas praticadas pelo servidor F. R., as quais, demonstram inaptidão para o exercício do Cargo Público por supostamente ter infringido o disposto nos Artigos 245, VI; 248, V, XIII, XVIII; 250, XI e 252, V, todos da Lei Complementar Municipal 300/2012.

Considerando que a conduta narrada configura ato passível de aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

Considerando o disposto nos artigos 243 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 300/2012, bem como artigos 259 e seguintes que determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração de transgressões disciplinares punidas com as devidas penalidades.

### RESOLVE:

Art. 1º. Abrir Processo Administrativo Disciplinar, nos moldes dos arts. 262 e seguintes da Lei Complementar 300/2012, contra o servidor público municipal, F.R., matrícula 101718, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, para apuração de possível infração;

- Artigo 245, VI;
- Artigo 248, V, XIII, XVIII;
- Artigo 250, XI e
- Artigo 252, V, todos da Lei Complementar 300/2012.

§ 1º. O(a) servidor(a) processado(a) assim que citado(a) terá o prazo de 10(dez) dias para apresentar resposta por escrito, ocasião em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse em sua defesa, oferecer documentos e justificativas, especificar provas que deseja produzir e arrolar testemunhas;

§ 2º. A citação do(a) acusado(a) será feita pessoalmente, por intermédio do respectivo superior hierárquico, ou diretamente onde possa ser encontrado;

§ 3º. Não sendo encontrado em seu local de trabalho ou no endereço constante de seu assentamento individual, furtando – se o acusado à citação ou ignorando – se o seu paradeiro, a citação far-se-á por edital, publicado uma vez no meio oficial de publicações do Município;

§ 4º. Recebida a resposta e não sendo o caso de absolvição sumária, será designada data para a oitiva do denunciante, caso exista, das testemunhas arroladas pela comissão e defesa, eventuais esclarecimentos de peritos, acaresões e ao final da audiência o interrogatório do acusado;

§ 5º. Todas as provas serão produzidas em uma só audiência de Rito Ordinário, podendo esta ser escalonada a critério da comissão processante;

§ 6º. Terminada a audiência as partes poderão requerer diligências que entenderem necessárias. Não havendo pedido neste sentido será aberta vista para alegações finais de defesa, devendo esta ser apresentada na própria audiência via oral ou no prazo de 05 (cinco) dias na forma de memorial. Após o processo será relatado e encaminhado a autoridade julgadora.

§ 7º. Sempre que possível os depoimentos serão feitos por meios ou recursos de gravações áudio visuais, utilizando-se os equipamentos necessários para tais atos;

Art. 3º. Os denunciantes deverão prestar declarações, antes da oitiva das testemunhas arroladas pelas partes, sendo notificado para tal fim.

Art. 4º. Não comparecendo a acusado(a) será por despacho decretada sua revelia, prosseguindo-se nos demais atos e termos do processo.

Art. 5º. O presidente e cada acusado poderão arrolar até cinco testemunhas.

Art. 6º. O presente processo administrativo disciplinar deverá ser conduzido nos moldes previstos nos artigos 271, autorizada a prorrogação desde que justificada, de acordo com o § 2º, do artigo 271, ambos da Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
19 de agosto de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR

MELISSA CAVALHERI  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº 937/2025

**DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE FALTA FUNCIONAL CONTRA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Decreto da Chefia do Executivo nº 193/2023, a qual cria a comissão permanente de processo administrativo disciplinar e dá outras providências para apuração de possível falta funcional cometida por servidores públicos municipais, nos moldes da LC 300/2012;

Considerando o ofício n.º 58/2025 – UPA, Ofício 115/2025 – SMS/GAB e o Relatório Final da Investigação Preliminar realizada pela Portaria 828/2025, o qual concluiu-se que são procedentes as denúncias a respeito de supostas condutas praticadas pelo servidor A. J. J, as quais, demonstram inaptidão para o exercício do Cargo Público por supostamente ter infringido o disposto nos Artigos 245, I e VI; 248, III, IX, XIII e XVIII; 250, II e XI e 252, II, IV e V, todos da Lei Complementar Municipal 300/2012.

Considerando que as condutas narradas configuram ato passível de aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

Considerando o disposto nos artigos 243 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 300/2012, bem como artigos 259 e seguintes que determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração de transgressões disciplinares punidas com as devidas penalidades.

RESOLVE:

Art. 1º. Abrir Processo Administrativo Disciplinar, nos moldes dos arts. 262 e seguintes da Lei Complementar 300/2012, contra o servidor público municipal, A.J.J, matrícula 101930, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, para apuração de possível infração;

- Artigos 245, I e VI;
- Artigos 248, III, IX, XIII e XVIII;
- Artigos 250, II e XI e
- Artigos 252, II, IV e V, todos da Lei Complementar Municipal 300/2012.

§ 1º. O(a) servidor(a) processado(a) assim que citado(a) terá o prazo de 10(dez) dias para apresentar resposta por escrito, ocasião em que poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse em sua defesa, oferecer documentos e justificativas, especificar provas que deseja produzir e arrolar testemunhas;

§ 2º. A citação do(a) acusado(a) será feita pessoalmente, por intermédio do respectivo superior hierárquico, ou diretamente onde possa ser encontrado;

§ 3º. Não sendo encontrado em seu local de trabalho ou no endereço constante de seu assentamento individual, furtando – se o acusado à citação ou ignorando – se o seu paradeiro, a citação far-se-á por edital, publicado uma vez no meio oficial de publicações do Município;

§ 4º. Recebida a resposta e não sendo o caso de absolvição sumária, será designada data para a oitiva do denunciante, caso exista, das testemunhas arroladas pela comissão e defesa, eventuais esclarecimentos de peritos, acaresações e ao final da audiência o interrogatório do acusado;

§ 5º. Todas as provas serão produzidas em uma só audiência de Rito Ordinário, podendo esta ser escalonada a critério da comissão processante;

§ 6º. Terminada a audiência as partes poderão requerer diligências que entenderem necessárias. Não havendo pedido neste sentido será aberta vista para alegações finais de defesa, devendo esta ser apresentada na própria audiência via oral ou no prazo de 05 (cinco) dias na forma de memorial. Após o processo será relatado e encaminhado a autoridade julgadora.

§ 7º. Sempre que possível os depoimentos serão feitos por meios ou recursos de gravações áudio visuais, utilizando-se os equipamentos necessários para tais atos;

Art. 3º. Os denunciantes deverão prestar declarações, antes da oitiva das testemunhas arroladas pelas partes, sendo notificado para tal fim.

Art. 4º. Não comparecendo a acusado(a) será por despacho decretada sua revelia, prosseguindo-se nos demais atos e termos do processo.

Art. 5º. O presidente e cada acusado poderão arrolar até cinco testemunhas.

Art. 6º. O presente processo administrativo disciplinar deverá ser conduzido nos moldes previstos nos artigos 271, autorizada a prorrogação desde que justificada, de acordo com o § 2º, do artigo 271, ambos da Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
19 de agosto de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR

MELISSA CAVALHERI  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 938/2025  
RETIFICA A PORTARIA 911/2025, QUE CONTRATA SERVIDOR POR  
PRAZO DETERMINADO.**

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o erro material ocorrido na solicitação da edição da Portaria nº 911/2025, conforme explicitado no Ofício nº 557/2025, do Setor de Recursos Humanos;

Considerando a faculdade de revisão dos atos administrativos, preconizada pela Súmula 473, do Colendo Supremo Tribunal Federal.

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 1º, da Portaria nº 911/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Contratar mediante processo seletivo, o(a) Sr(a) Adriana Ferreira Franco Costa, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 35.1XX.XXX-7, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, no cargo de Psicopedagoga, com Padrão Referência P-60, com início em 06/08/2025 e término em 18/12/2025, que onerará a Unidade Orçamentária e Lotação da Secretaria Municipal de Educação.”

Art. 2º. Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de agosto de 2025.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
19 de agosto de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,  
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 940/2025**  
**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO**  
**AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.**

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) servidor(a) Municipal Sr(a). Mariana Carolina Aguiar Begnami, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor(a) de Educação Básica, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico, com padrão de vencimentos fixados em ED-01.

Art. 2º. Fica autorizado na forma do art. 132 da Lei 300/2012, o pagamento de gratificação no valor de R\$ 768,77 (setecentos e sessenta e oito reais, setenta e sete centavos) sobre a remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Portaria onerarão a Unidade Orçamentária e lotação da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 4º Os serviços prestados pelo(a) servidor(a) acima designado serão remunerados e são considerados de alta relevância ao Município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2025.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
 19 de agosto de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
 PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,  
 PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI  
 Secretária Municipal de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 941/2025**  
**CONTRATA SERVIDOR POR PRAZO DETERMINADO.**

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar mediante processo seletivo, o(a) Sr(a) Juliana Aparecida Lorena Paschoal, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 41.2XX.XXX-8, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, no cargo de Monitor de Creche, com Padrão Referência P-36, com início em 19/08/2025 e término em 18/12/2025, que onerará a Unidade Orçamentária e Lotação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
 19 de agosto de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
 PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,  
 PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI  
 Secretária Municipal de Administração e Finanças

**PORTARIA Nº 942/2025**  
**CONTRATA SERVIDOR POR PRAZO DETERMINADO.**

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar mediante processo seletivo, o(a) Sr(a) Juliana de Souza Oliveira, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 48.8XX.XXX-6, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, no cargo de Cozinheiro, com Padrão Referência P-08, com início em 19/08/2025 e término em 18/12/2025, que onerará a Unidade Orçamentária e Lotação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
 19 de agosto de 2025.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI  
 PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,  
 PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

MELISSA CAVALHERI  
 Secretária Municipal de Administração e Finanças

## LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025**  
**PROCESSO Nº 171/2025**  
**EDITAL Nº 062/2025.**

OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, depositado nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais, residenciais, de feiras livres, da área urbana e parte da área rural do Município de Serrana, e posterior encaminhamento ao aterro sanitário contratado pelo Município de Serrana, atualmente localizado na cidade de Sales Oliveira - SP, Rod. SP 351, Km 75,4. Data/Horário 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 04 de setembro de 2025, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) (Bolsa de Licitações e Leilões). O Edital estará disponível no [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) (Bolsa de Licitações e Leilões) e no site da prefeitura [www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) ou pessoalmente no Paço Municipal à Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 176 (Departamento de Licitações) Serrana-SP. Melhores informações poderão ser obtidas através do telefone 16 34892801. Serrana, 19 de agosto de 2025. Leonardo Caressato Capiteli Prefeito Municipal.

**AVISO DE LICITAÇÃO.**  
**EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2025**  
**PROCESSO Nº 172/2025**  
**EDITAL Nº 063/2025.**

O MUNICÍPIO DE SERRANA, torna público, para ciência dos interessados, o presente Edital de Seleção nº 002/2025, que se destina PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI, para a realização de atualização, revisão e complementação ao Plano Municipal de Saneamento Básico, incluindo os demais projetos, levantamentos, investigações e estudos integrados de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira, jurídica e regulatória para estruturação e modelagem adequada à modernização e realização de melhorias nos sistemas de execução dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Serrana - SP. O período de credenciamento dos interessados se dará da data da publicação do presente aviso até as 16h00, do dia 22 de setembro de 2025. O Edital estará disponível no site da prefeitura [www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br) ou pessoalmente no Paço Municipal à Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 176 (Departamento de Licitações) Serrana-SP. Melhores informações poderão ser obtidas através do telefone (16) 3489 2801. Serrana, 19 de agosto de 2025. Leonardo Caressato Capiteli Prefeito Municipal.

## CÂMARA MUNICIPAL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

Tendo transcorrido regularmente o procedimento licitatório em referência, e sendo cumpridas todas as suas fases legais e administrativas, HOMOLOGO todos os atos praticados no certame.

Serrana, 19 de Agosto de 2025

Airton Jose Bis  
Presidente da Câmara Municipal de Serrana

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Serrana, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos termos do art 71 da lei 14133/2021, ADJUDICA o objeto do Pregão Eletrônico nº 2/2025, contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, copa, asseio e conservação predial, no prédio da Câmara Municipal de Serrana, conforme termo de referência, para a Empresa FUTURA REPRESENTACOES & NEGOCIOS LTDA, CNPJ 48.280.734/0001-06, no valor de R\$547.800,00, pelo período de 60 meses.

Serrana, 19 de Agosto de 2025

Airton José Bis  
Presidente da Câmara Municipal de Serrana



**PREFEITURA DE SERRANA**  
**16 3489-2800**



Secretaria de Assistência Social  
**16 3489-2870**

Secretaria da Educação  
**16 3489-2880**

Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo  
**16 3489-2876**

Secretaria de Infraestrutura  
**16 3489-2873**

Secretaria da Saúde  
**16 3489-2850**

Subprefeitura Dom Pedro  
**16 3489-2818**

ACESSE A LISTA COMPLETA NO SITE [WWW.SERRANA.SP.GOV.BR](http://WWW.SERRANA.SP.GOV.BR)

# ÁGUA

**ECONOMIZE PARA NÃO FALTAR**

O período de longa seca faz com que as captações de água do município tenham uma grande queda

- Cheque vazamentos em canos e torneiras
- Avise a Prefeitura sobre vazamentos nas ruas
- Retire restos de comida dos pratos e talheres antes de lavar
- Reutilize a água da máquina de lavar para limpar calçadas e pisos
- Troque ou conserte torneiras e válvulas de descarga com defeitos
- Armazene e reutilize a água da chuva para molhar as plantas e lavar os jardins
- Evite banhos demorados (um banho de 15 minutos gasta em torno de 135 litros de água)

**VAMOS FAZER A NOSSA PARTE**

Existem inúmeras maneiras de economizar água, basta que cada um de nós se conscientize

**DAES: 3489-2873**




# QUEIMADA

**SÃO ATOS CRIMINOSOS,  
PASSÍVEIS DE MULTA E PRISÃO**

**QUEIMADA EM ÁREAS URBANAS  
TERRENOS, ÁREAS VERDES E  
MARGENS DE ESTRADAS VICINAIS**

**DENUNCIE 3489.2875**

ACESSE O PORTAL TRANSPARÊNCIA DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE SERRANA E FIQUE POR DENTRO DE TUDO O QUE ACONTECE DENTRO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

[www.serrana.sp.gov.br](http://www.serrana.sp.gov.br)